

Lei nº 415

9.L. 07/85

"Reajusta vencimentos dos funcionários Municipais da Prefeitura de Moema - Mg."

O Povo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários Municipais de Moema, em 100% (em por cento), incidentes aos vencimentos que percebiam até o dia 30 (trinta) de Abril de 1985 (Um mil novecentos e oitenta e cinco).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 1985.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MEP

133

Presidência Municipal de Moema, 21 de maio
de 1985.

Presidência Municipal - ~~Bunuar~~

Lei nº 416

P.L. 08/85

"Autoriza o poder Executivo Mu-
nicipal a assinar Termo
Aditivo ao Convênio de Implan-
tação do Terminal Rodoviário
de Moema - Mg."